



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail : ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

EDITAL SIMPLIFICADO

SELEÇÃO e RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) e a Comissão de Bolsas e Finanças, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES 76/2010, a Portaria Conjunta 1/CAPES-CNPq/2010, a Resolução 05/CUn/2010, a Resolução 44/CPG/2010, o Regimento do PPGSC e a Resolução 01/PPGSC/2016, torna pública o presente edital simplificado de seleção e renovação de **BOLSISTAS CAPES/DS** para Mestrado.

1. DAS VAGAS

1.1 Este edital tem como propósito selecionar candidatos a bolsas de Mestrado do PPGSC. O Programa dispõe de **07 (sete) bolsas para Mestrado**. Havendo disponibilidade de bolsas além das previstas neste edital, será utilizada a classificação resultante deste processo seletivo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

3.1 Estudantes do PPGSC, matriculados no curso de mestrado com ingresso em 2016 e em 2017.

3.2 Estudantes que se enquadrarem nos requisitos de elegibilidade das normativas vigentes para bolsistas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e PPGSC.

3.3 Estudantes que apresentarem desempenho médio no conjunto de disciplinas cursadas igual ou superior a 3,0 (conceito B), exceto para os estudantes selecionados no Edital 2017 e ingressantes neste mesmo ano.

3.4 Estudantes matriculados no curso de mestrado com ingresso em 2016 devem ter qualificado o seu projeto de pesquisa até 31/7/2017.

3.5 Estudantes com currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com sua última atualização no primeiro semestre de 2017.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através da entrega da documentação completa na Secretaria do PPGSC no prazo de inscrição estabelecido por este edital, em **envelope lacrado e devidamente identificado**.

4.2 A entrega dos documentos na Secretaria do Programa deverá obedecer o horário de expediente externo (10h00-12h00).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail : ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1** Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível na página do PPGSC.
- 5.2** Declaração de não existência de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista até a data de implementação da bolsa, **exceto para os casos de renovação de bolsas. Os candidatos à renovação que possuírem atividade remunerada em conformidade com a legislação vigente da CAPES-CNPq devem apresentar declaração indicando a atividade, seu enquadramento legal e a anuência do orientador.**
- 5.3** Comprovantes de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel com o comprovante de residência (vide modelo na página eletrônica do PPGSC).
- 5.4** Cópia do histórico escolar, no caso dos estudantes regulares.
- 5.5** Currículo Lattes com documentos de comprovação dos itens de pontuação indicados nos critérios de seleção, devidamente numerados segundo a ordem estabelecida na seção que trata desse assunto no presente edital (anexo 1).
- 5.6** Primeira página impressa do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, constando a data de sua última atualização.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1** A seleção dos candidatos se dará com caráter classificatório e obedecerá aos critérios abaixo listados e apresentados em detalhe no Anexo 1:
- a) Produção científica na área de saúde coletiva (artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro ou autoria/organização de livros) relativa aos últimos três anos;
 - b) Participação em eventos técnico-científicos;
 - c) Apresentação de trabalhos da área de saúde coletiva (sob a forma oral ou de pôster) em eventos técnico-científicos;
 - d) Desempenho acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no mestrado; e
 - e) Realização de estágio de docência no âmbito do PPGSC.
- 6.2** Em caso de empate, a comissão utilizará os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:
- a) Antiguidade no PPGSC;
 - b.1) Desempenho nas disciplinas do PPGSC (para estudantes regulares);
 - b.2) Nota final da prova aplicada no processo seletivo (para estudantes com ingresso em 2016);
 - c) Realização de estágio de docência nos semestres 2015-2 e 2016-1 (para estudantes regulares); e
 - d) Sorteio.

7. DO CALENDÁRIO

- 7.1** Períodos de Inscrição: **de 11/08/2017 até as 12h00 do dia 14/08/2017.**
- 7.2** Análises dos Documentos: **14/08/2017.**
- 7.3** Divulgações dos Resultados: **14/08/2017 às 19h00.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail : ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

8. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

8.1 A indicação para a bolsa de estudos e sua manutenção estão condicionadas ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas do órgão de fomento, da UFSC e do PPGSC.

9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção, ou quando solicitado pelo PPGSC;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas, Colegiado do PPGSC e pela Diretoria Colegiada da CAPES.

10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo PPGSC, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos na normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

10.2 Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, e impossibilidade de recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente:

11. DOS RECURSOS

Os recursos devem ser entregues na Secretaria do PPGSC no seu horário matutino de expediente externo (**10h00-12h00**). Eles devem conter o nome do candidato, sua assinatura e a clara exposição dos argumentos que embasam o documento. Os prazos para interposição de recursos são:

11.1 Relativo ao resultado final: **até 15/8 às 12h00.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o resultado do presente edital serão divulgadas na página do PPGSC.

12.2 Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por *e-mail* ou telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail :ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

12.3 O benefício da bolsa será pago via **conta-corrente do Banco do Brasil**. Cabe ao candidato se programar para cumprir aos prazos de implementação previstos neste Edital.
12.4 Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGSC remanejará a cota para o próximo classificado.

Florianópolis, 11 de agosto de 2017.

Coordenação do PPGSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP.: 88040-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL.: +55 (048) 3721- 6130
e-mail : ppgsc@contato.ufsc.br. - <http://www.ppgsc.ufsc.br>

ANEXO 1 –

**LISTA DE CRITÉRIOS, OPERACIONALIZAÇÃO E PESO PARA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO EDITAL SIMPLIFICADO - SELEÇÃO DE
BOLSISTAS CAPES/DS
MESTRADO**

Critério	Operacionalização	Peso relativo
Produção científica* na área de saúde coletiva	Produção científica na área de saúde coletiva relativa aos três últimos anos; Atribuir 0,5 ponto para cada publicação	Máximo de 2,0 pontos
Participação em eventos técnico-científicos	Simple participação em eventos técnico-científicos durante o curso de mestrado no programa; Atribuir 0,2 ponto para cada evento cuja participação for comprovada	Máximo 1,5 pontos
Apresentação** de trabalhos de saúde coletiva em eventos técnico-científicos	Apresentação de trabalhos de saúde coletiva em eventos técnico-científicos em qualquer modalidade, oral ou pôster, durante o curso de mestrado no programa; Atribuir 0,3 ponto para cada evento em que a apresentação for comprovada	Máximo de 1,5 pontos
Realização de estágio de docência ou comprovação de atuação como professor	Realização de estágio de docência enquanto estudante do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva ou comprovação atuação como professor na área de Saúde Coletiva durante o curso de mestrado; Atribuir 0,5 ponto para cada semestre de atividade	Máximo de 1 ponto
Desempenho no conjunto das disciplinas cursadas no curso de mestrado do programa	Média global nas disciplinas cursadas ao longo do mestrado em Saúde Coletiva.	Máximo 4 pontos
*Inclui artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro, autoria ou organização de livros na área de saúde coletiva, conforme definição da CAPES **Os certificados apresentados para pontuar esse item não contabilizarão participação em eventos (cada certificado é avaliado apenas por um critério e não pode ser somado duas vezes)		